



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 033/2022 CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA SERVIIR SISTEMAS E SERVIÇOS  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA  
BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS E DE  
AUDIODESCRIÇÃO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **SERVIIR SISTEMAS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.479.406/0001-83, com endereço na Rua Jandiatuba, nº 630, Bloco A2 Conj. 518, bairro Vila Andrade, CEP: 05.716-150, E-mail: [administracao@serviir.com.br](mailto:administracao@serviir.com.br), Telefone: (11) 94573-5548, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **VICTÓRIA NABIL MUSALLAM**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG-19.250.268, inscrito no CPF/MF sob o nº. 328.734.093-04, E-mail: [victoria@serviir.com.br](mailto:victoria@serviir.com.br), residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/02175** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 017/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora para o item 01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 017/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e de audiodescrição, conforme especificações do termo de referência, Anexo I do edital.

**SERVIIR SISTEMAS E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA**

| Item                    | Posição | Descrição                                      | Un.  | Qtde   | Vir. Cotado | Tot. Cotado | Pr. Unit. Adj. | Total Adj.       |
|-------------------------|---------|--|------|--------|-------------|-------------|----------------|------------------|
| 1                       | 1       | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS COM REVEZAMENTO | Hora | 400,00 | 237,75      | 95.100,00   | 212,50         | 85.000,00        |
| <b>Total Vencedor:</b>  |         |  |      |        |             |             |                | <b>85.000,00</b> |
| <b>Total licitação:</b> |         |  |      |        |             |             |                | <b>85.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato do objeto licitado é de R\$- 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

PA-PRO-2022/01764  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro meses)**, com início em **09 de maio de 2022 e término em 09 de maio de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos:

Programas de Trabalho: 04102.02.061.1417.8727/ 04102.02.128.1417.8724

Natureza da Despesa: 339039/ 339036

Fonte de Recursos: 0118

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:  
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

PA-PRO-2022/01764  
RSL



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO –** Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do

PA-PRO-2022/01764  
RSL



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

- a) Gestor do Contrato: Nadime Sassim Dahás, Matrícula:13941-6, Telefone: (91) 3205-3202, E-mail: [nadime.dahas@tjpa.jus.br](mailto:nadime.dahas@tjpa.jus.br)
- b) Fiscal Demandante: Will Montenegro Teixeira, Matrícula: 11204-6, Telefone: (91) 3205-3274, E-mail: [will.teixeira@tjpa.jus.br](mailto:will.teixeira@tjpa.jus.br)
- c) Fiscal Técnico: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior, Matrícula: 5858-0, Telefone: (91) 3205-8017, E-mail: [antonio.barros@tjpa.jus.br](mailto:antonio.barros@tjpa.jus.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PA-PRO-2022/01764  
RSL



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato e será calculada sobre o montante mensal estimado do contrato e aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,2%, quando deixar de:
1. Providenciar treinamento para seus funcionários, conforme previsto na relação de obrigações da contratada estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo;
  2. Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
  3. Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.
- b) 0,4%, quando:
1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
  2. Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
- c) 0,8%, quando:
1. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
  2. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;
  3. Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.
- d) 3,2%, quando:
1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
  2. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa de que trata as alíneas a, b, c e d do PARÁGRAFO QUARTO será cobrada por dia, salvo disposição em contrário.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas devidas bem como os prejuízos causados ao TJPA não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à contratada, bem como da garantia prestada ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela TJPA;

PA-PRO-2022/01764  
RSL



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de multas e/ou a rescisão do Contrato não impede que o TJPA aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

PA-PRO-2022/01764  
RSL



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PA-PRO-2022/01764  
RSL





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PA-PRO-2022/01764  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



PAPRO202201764V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 017/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2021/02175, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PA-PRO-2022/01764  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



PAPRO202201764V01







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

PA-PRO-2022/01764  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



PAPRO202201764V01





## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Audiodescrição.



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39





## 1. DO OBJETO

.....PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº /20  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/\_

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e de audiodescrição.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 Justificativa da contratação

O desenvolvimento de ações voltadas às pessoas com deficiência por parte do Poder Público é essencial para combater a exclusão legada a essa população no Brasil. Tal questão ganha ainda mais relevância em se tratando do Poder Judiciário, dada a natureza de sua missão institucional, bem como a necessidade de dar exemplo quanto ao cumprimento das normas pelas quais deve zelar.

A maior visibilidade do tema, e das próprias pessoas com deficiência, incluindo sua organização política, com a consequente necessidade de responder aos seus anseios e expectativas, ensejou a adoção de uma considerável legislação e, em menor medida, de políticas públicas destinadas a explicitar direitos e garantias em diferentes áreas para esse segmento.

Em tal perspectiva, o Estado Brasileiro teve um importante papel na construção da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, tratado internacional aprovado em 2006 pela Assembleia Geral da ONU, o qual pode ser considerado, no âmbito do sistema dessa organização, o mais avançado entre os diplomas legais relativos ao tema. Tal documento exerceu grande influência no texto da Lei Federal nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sancionada em julho de 2015, após cerca de 15 anos de tramitação nas duas casas do Congresso Nacional e amplo debate com a sociedade, bem como com as três esferas de governo. Ambos os diplomas legais representam, ao menos no plano legal, o corolário do modelo social da deficiência, sendo oportuno referir-se, mesmo que sucintamente aos mesmos.

O texto da Convenção reafirma e aprofunda grande parte das garantias já previstas na legislação nacional e internacional concernentes ao tema. Estabelece que os Estados- parte criem condições adequadas para que seu público-alvo participe ativamente de todos os aspectos da vida social. Enfatiza a promoção da acessibilidade, entendida como supressão ou diminuição de barreiras legais, atitudinais, físicas e comunicacionais com vistas à equiparação de oportunidade. Seu texto foi assinado pelo Governo Brasileiro em 2007, ratificado em 2008, com status de texto Constitucional, pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 186/08, e promulgado em 2009, por meio do Decreto Presidencial nº 6.949/09.

Quanto a LBI, coube-lhe detalhar os mecanismos para materialização do disposto no tratado supracitado e consolidar as principais normas nacionais pertinentes ao tema. Ela incorporou grande parte da agenda priorizada nos debates relativos ao tema. Seu propósito é minimizar as desvantagens decorrentes da condição de pessoa com deficiência, tendo em vista a organização excludente dos espaços e das relações sociais, sendo conveniente fazer referência a alguns pontos da norma.

Em vários dispositivos, a LBI determina: o necessário caráter intersetorial das ações do poder público; a formação inicial e continuada de profissionais; a realização de pesquisas relativas ao tema; a disponibilização de tecnologias assistivas e de informações acessíveis; o atendimento do público alvo por meio de equipes interdisciplinares e a abordagem da deficiência como uma característica humana associada à diversidade humana de um modo geral. Seus dispositivos estabelecem ainda que é premissa da formulação e do desenvolvimento de políticas públicas nesta área, a elaboração de planejamento



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO20210217SV03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



contínuo e articulado, no qual se observem a necessária eleição de prioridades e a alocação de recursos específicos para os fins em comento.

De forma ainda mais específica o Estado Brasileiro instituiu a Lei nº 10436/2002 que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão da comunidade de pessoas com deficiência auditiva, tornando obrigatória sua oferta. Seu regulamento, objeto do Decreto nº 5626/2005, é cristalino quanto às responsabilidades do Poder Público em relação à matéria. O mesmo chega a fixar o percentual de servidores, funcionários ou empregados que deverão dominar a Libras nos diferentes órgãos, além de dispor quanto à contratação de profissionais intérpretes para efetivação do disposto na norma.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por sua vez, tendo em vista a necessidade e a relevância de efetivar os direitos do público em comento, adotou a Resolução nº. 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. A norma é explícita quanto à obrigatoriedade da adoção do uso da Libras e da audiodescrição entre outras medidas capazes de dar efetividade à legislação em referência.

Uma vez tratados as principais normas que fundamentam a medida ora proposta, há de se reafirmar o descompasso entre a legislação e a realidade da imensa maioria da população, fato que em nada diminui a importância de conquistas legais, uma vez que essas podem funcionar como ferramentas na busca pela transformação de tal realidade. Este Tribunal está inserido em tal realidade, pois atualmente não dispõe de meios sistemáticos para operacionalização de tal serviço, o qual, além de atender uma exigência legal, consiste em uma demonstração de respeito e comportamento ético diante dos jurisdicionados.

## **2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de MENOR PREÇO, por ITEM. Além do menor preço, o licitante a ser selecionado deve atender plenamente às condições exigidas neste Termo de Referência.

Não será aceita proposta cujo valor unitário do item e/ou global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

## **2.3 Dos critérios técnicos de habilitação**

A licitante deverá apresentar:

I. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, declarando que já forneceu ou fornece objeto compatível com o da presente licitação, em quantidade e qualidade compatíveis com a presente contratação;

II. Documentos comprobatórios de que possui equipe técnica especializada para a prestação dos serviços a serem contratados ou declaração de que irá constituí-la em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

## **2.4 Do impacto ambiental**

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta do ambiente para a prestação do serviço.

Convém ressaltar o conteúdo da Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do CNJ, relativo a



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, dentre outros. Caso venha haver passivo ambiental, em decorrência da execução de atividades, a contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG).

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

Dada a extensão e complexidade da contratação pretendida, abaixo serão pontuadas as exigências comuns e aquelas específicas para cada um dos serviços, ora especificados.

O prestador atuará por demanda, ordem e conta do Departamento de Comunicação do TJPA, com a quantidade estimada de 450 horas, sendo 400 horas para tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais e 50 horas para Audiodescrição. O quantitativo acima destina-se a atender sessões de instrução e julgamento, por demanda; bem como eventos formativos e informativos, além de outras atividades análogas, a critério da administração. A tabela abaixo explicita o quantitativo por item, tendo em vista a naturezas das atividades supracitadas.

| Item | Descrição  | Quantidade Mínima | Quantidade Estimada | Unidade de Medida | Média de Valores unitários | TOTAL         |
|------|--|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|---------------|
| 01   | Tradução/interpretação de LIBRAS simultânea ou consecutiva, com necessidade de revezamento | 200               | 400                 | Hora              | R\$ 237,75                 | R\$ 95.100,00 |
| 02   | Audiodescrição ao vivo e/ou simultânea   | 20                | 50                  | Hora              | R\$ 305,92                 | R\$ 15.296,00 |

#### 3.1.1. Exigências comuns:

- I. Os serviços serão prestados de modo a assegurar, tanto quanto possível, a fidedignidade; a imparcialidade; a impessoalidade.
- II. A prestação do serviço requer:
  - A. Disponibilização de profissionais habilitados;
  - B. Observância das principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como: Agência Nacional do Cinema - Ancine, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Ministério das Comunicações – MCOM;
  - C. Atuação profissional, de acordo com os parâmetros usualmente aceitos, destacando-se a ética, neutralidade, cortesia e civilidade;
  - D. Cessão de direito de uso de imagem e voz, conforme o caso, por tempo indeterminado, ao TJPA;
  - E. Repertório condizente com a área de atuação deste poder e com as atividades a serem desenvolvidas;
  - F. Manutenção de sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços, quando for o caso.



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



### 3.1.2 Exigências relativas ao serviço de tradução/interpretação de LIBRAS:

- I. O serviço consiste na disponibilização de profissionais que traduzam e interpretam a libras para a língua portuguesa e vice-versa, em quaisquer modalidades que se apresentarem, oral ou escrita;
- II. O serviço de que trata o inciso anterior, consiste na tradução/interpretação simultânea ou consecutiva que é feita de forma presencial ou remota, no momento em que o evento está ocorrendo, sendo necessário o revezamento entre, pelo menos, dois intérpretes sempre que o evento tiver carga horária superior a 30 minutos;
- III. Caso não seja efetivado o adequado revezamento de que trata o inciso anterior, ocorrerá a glosa de 50% sobre o valor das horas contratadas, sem prejuízos das demais medidas cabíveis.
- IV. O serviço ora especificado inclui a tradução/interpretação de material pré-gravado, na qual há inserção, ou não, de Janela de LIBRAS nas produções audiovisuais.
- V. Em se tratando do disposto no inciso anterior a tradução/interpretação do material será inserida no vídeo, sem alterar seu fluxo, observadas as seguintes etapas:
  - A. Arquivo enviado para o prestador, via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;
  - B. O prestador grava, a tradução/interpretação a partir do arquivo enviado, em resolução compatível com o mesmo.
  - C. Após a conclusão da gravação da tradução/interpretação, a mesma será enviada ao TJPA para sincronização, preferencialmente em arquivo no formato MP4 ou MPEG4.
- VI. A tradução/interpretação de material pré-gravado não exige revezamento entre intérpretes devendo-se observar em sua gravação os seguintes aspectos técnicos:
  - A. Plano de fundo em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key, adotando-se precauções para se assegurar o necessário contraste;
  - B. Posicionamento da câmera que permita o adequado enquadramento do intérprete, observando-se:
    - 1) Parte superior - o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça do intérprete;
    - 2) Parte inferior - 05 (cinco) centímetros abaixo do umbigo do intérprete;
    - 3) Parte lateral - 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos do intérprete.
  - C. Utilização de pontos de iluminação para eliminação de todas as sombras que venham a prejudicar o registro;
  - D. Garantia de retorno visual da tradução/interpretação ao tradutor/intérprete, quando necessário.
- VII. O espaço da janela de LIBRAS deve ser preservado sem que haja, qualquer interrupção ou encobrimento de imagens ou legendas, tampouco cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor/intérprete.



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



### 3.1.3 Exigências relativas ao serviço de audiodescrição:

- I. O serviço consiste na disponibilização de profissionais que verbalizem, de acordo com os parâmetros técnicos correspondentes, informações visuais, de modo a favorecer sua compreensão por diferentes públicos, notadamente pessoas com deficiência visual, dislexia, entre outras.
- II. O serviço será prestado, tanto quanto possível, com clareza e objetividade, devendo:
  - A. Utilizar linguagem adequada à natureza do evento e ao público-alvo.
  - B. Abordar as informações visuais mais relevantes para a compreensão do respectivo contexto;
  - C. Aproveitar, sempre que possível, os espaços entre os diálogos e as declarações, bem como outras pausas, evitando sobrepor-se às informações sonoras relevantes, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com as demais informações auditivas;
  - D. Contar com apoio de consultoria em audiodescrição, prestada por profissional com deficiência visual;
  - E. Disponibilizar nota introdutória, quando for o caso.
- III. O serviço inclui audiodescrição simultânea, realizada de forma presencial ou não, bem como de materiais pré-gravados, devendo proporcionar aos usuários informações relativas a:
  - A. Imagens em telões e apresentações;
  - B. Movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressam comunicação;
  - C. Configuração do espaço, objetos e efeitos especiais;
  - D. Textos disponibilizados aos participantes ou legíveis no local do evento, os quais devem ser lidos oportunamente.
- IV. Em se tratando da audiodescrição de materiais pré-gravados, deve-se:
  - A. Elaborar roteiro;
  - B. Observar as seguintes fases para o trabalho:
    - 1) Envio de vídeo ao prestador, via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;
    - 2) Gravação da audiodescrição, a partir do vídeo enviado.
    - 3) Envio da audiodescrição gravada ao TJPA para sincronização, preferencialmente em arquivo nos formatos MP3 ou WAV.
  - C. Gravar a audiodescrição com microfone direcional e outros recursos que permitam a inteligibilidade do áudio e a presença de ruídos em níveis mínimos.

### 3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireto



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



por empreitada, por preço unitário. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, cujo quantitativo é variável, conforme a demanda. O mesmo será aferido com base na respectiva unidade de tempo, devendo ser pago no mês subsequente ao da prestação.

### 3.3 Das obrigações contratuais

#### 3.3.1 Das Obrigações da Contratante:

- I Demandar os serviços por meio da emissão de Ordem de Serviço;
- II Proporcionar as condições necessárias à boa execução do objeto desta licitação, nos termos do presente instrumento e das normas pertinentes;
- III Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- IV Permitir o acesso dos empregados autorizados da contratada, através de documento, encaminhado pela mesma, que contenha o nome, CPF, matrícula e fotografia de seu empregado, conforme as necessidades decorrentes da execução;
- V Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, apontando eventuais falhas ou inconsistências no serviço prestado;
- VI Verificar a conformidade entre os serviços prestados, às exigências estabelecidas e a documentação correspondente;
- VII Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou vícios encontrados;
- VIII Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do disposto neste instrumento;
- IX Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X Efetuar os pagamentos dos serviços executados no prazo estabelecido.

#### 3.3.2 Das obrigações da Contratada:

- I Designar preposto para representar a Contratada junto ao TJPA para atendimento das demandas, bem como para encaminhar os demais assuntos inerentes ao contrato;
- II Disponibilizar periodicamente, e sempre que solicitado pela contratante, relatórios e outras informações relevantes à execução do serviço contratado, de forma imediata, salvo quando a natureza da informação exigir a fixação de prazo maior, a critério da contratante;
- III Prestar à contratante um atendimento personalizado e imediato, típico de grandes clientes, informando números de telefones, aplicativos de mensagens, e-mail, entre outras formas eficazes para a comunicação e encaminhamento das situações pertinentes;
- IV Submeter previamente, por escrito, ao TJPA, para análise e aprovação, qualquer mudança na forma de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- V Não utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, informações não públicas as quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços;



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



- VI Zelar pelo sigilo das informações, quando aplicável;
- VII Responsabilizar-se pelos riscos inerentes a sua atividade empresarial, bem como por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados pela contratada, inclusive por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela relacionadas, a contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer responsabilização quanto às obrigações da contratada, ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia prestada e de eventuais valores devidos a contratada;
- VIII Arcar integralmente com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, na época própria, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, tais como: deslocamentos, equipamentos, alimentação, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais, salvo disposição expressa em contrário;
- IX Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo TJPA, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- X Facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da contratante, acatando imediatamente e dando os encaminhamentos necessários as instruções, observações, decisões e/ou sugestões apresentadas, devendo evitar a repetição dos fatos adversos;
- XI Comunicar de forma imediata e por escrito ao fiscal do contrato quando verificar condições Inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- XII Acompanhar, gerenciar, capacitar e orientar, periodicamente, seus profissionais;
- XIII Substituir, de forma imediata, sempre que exigido pelo órgão, independentemente de justificativa, qualquer profissional, cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto;
- XIV Não possuir em seu quadro de sócios e/ou empregados pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- XV Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do TJPA;
- XVI Não permitir a utilização:
- A De qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- B Do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVII Não transferir a execução do objeto para outrem, no todo ou em parte;
- XVIII Não usar ou empregar conteúdo discriminatório que:
- A Incentive a violência;
- B Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam,



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



- mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- C Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica, tipificada pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - D Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore seu corpo de forma objetificada;
  - E Seja capacitista, homofóbico, racista e/ou sexista;
  - F Represente qualquer outro tipo de discriminação, especialmente contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- XIX Cumprir todas as demais obrigações previstas:
- A Em sua proposta;
  - B No contrato administrativo e em seus anexos;
  - C Na legislação relativa à reserva de empregos para pessoas com deficiência;
  - D Nas normas técnicas relativas à acessibilidade e ao objeto contratado;
  - E Nas normas internas do TJPA;
  - F Nas demais regras aplicáveis.
- XX Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- XXI Encaminhar a documentação relativa aos pagamentos dos serviços prestados, contendo seu detalhamento, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

### 3.4 Da dinâmica de execução

- I Por padrão, os serviços serão realizados em dias úteis, no entanto podem ser prestados aos finais de semana e feriados, a juízo da contratante, conforme a necessidade;
- II Os serviços que exigirem participação presencial do pessoal da contratada serão realizados, por padrão, na região metropolitana de Belém, no entanto, a juízo da contratante, os mesmos poderão ser realizados em outras localidades, conforme a necessidade;
- III Na hipótese de que o serviço seja realizado fora da região metropolitana de Belém, a contratante arcará com os custos relativos ao transporte e hospedagem, quando for o caso, os quais serão previamente autorizados;
- IV A contabilização do serviço levará em conta o horário indicado para seu início e efetivo término, descontado os atrasos que venham a ser causados pela contratada, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- V. A duração mínima, para efeito de pagamento, de cada serviço solicitado, será de:
  - a) uma hora para serviços presenciais;



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO20210217SV03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



b) meia hora para serviços não presenciais, incluindo o trabalho com materiais pré-gravados.

**VI. Em se tratando a atividades relativas a materiais pré-gravados, com duração superior a 10 (dez) minutos, o pagamento devido a contratada será acrescido em 50% tendo em vista as exigências de tal serviço**

- VII As condições estabelecidas neste Termo devem ser mantidas mesmo quando o evento ultrapassar o horário estabelecido, sendo devido à contratada o regular pagamento do tempo excedente;
- VIII Caso a programação do evento contemple intervalo igual ou superior a uma hora consecutiva, o mesmo não será computado para fins de pagamento;
- IX O TJPA informará à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, mudanças de data e/ou horários da prestação de serviços. Nestes casos, não haverá nenhum tipo de ressarcimento;
- X A contratada deverá enviar à contratante, na forma a ser pactuada, a relação contendo o nome, número do RG, CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste termo, respeitada a seguinte antecedência mínima, contada da hora programada para o início do evento:
- A 01 (um) dia, caso a solicitação tenha sido feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- B 02 (duas) horas para os demais casos,
- XI Caso seja necessária a substituição de profissionais, a contratada deverá informar imediatamente à contratante os dados de que trata o inciso anterior;
- XII Os profissionais deverão apresentar-se no local do evento, ao responsável pelo mesmo, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para fins de identificação, credenciamento perante a área de segurança do respectivo local e demais providências cabíveis;
- XIII Os profissionais devem:
- A Obedecer às normas disciplinares e de segurança do TJPA;
- B Zelar pelo respeito e pela cortesia em suas relações interpessoais;
- C Desenvolver suas atividades devidamente uniformizados/identificados, com todas as peças dos uniformes adequadas ao tipo de traje denominado social, devendo ser confeccionadas com material de qualidade, privilegiando-se a cor preta;
- D Apresentar-se com discrição e sobriedade, não sendo permitida a utilização de bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos, chinelos e outras vestimentas análogas.
- XIV Para os tradutores/intérpretes de LIBRAS devem ser evitados fundo e vestimenta em tons próximos ao tom da pele do intérprete (letra a, item 7.1.4, NBR 15290);
- XV As atividades a serem desenvolvidas com materiais pré-gravados devem ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do material pela contratada, caso o mesmo tenha até 1 (uma) hora duração;
- XVI Nos casos de vídeo com mais de 1 (uma) hora de duração, conforme a complexidade do mesmo, o



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



prazo para entrega será acordado entre a contratante e a contratada;

- XVII Quando da realização de serviços inadequados e/ou em desacordo com as normas aplicáveis, bem como com os padrões técnicos vigentes, a contratada deverá ser notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, salvo situações que requeiram prazo maior, a critério da contratante;
- XVIII A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação na data da assinatura do contrato.

### 3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- I A prestação dos serviços será efetivada mediante requisição encaminhada pela contratante a contratada, de forma eletrônica, pelo(s) meio(s) que forem estabelecidos entre as partes, devendo o recebimento da mesma e o respectivo agendamento ser comunicado imediatamente pela contratada;
- II A requisição será repassada com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência do evento, devendo constar na mesma as informações necessárias à correta identificação da atividade, tais como:
- A. Denominação;
  - B. Local;
  - C. Data(s);
  - D. Hora de início;
  - E. Hora prevista para término;
  - F. Objetivo/assunto a ser tratado;
  - G. Público-alvo;
  - H. Forma de organização dos trabalhos;
  - I. Relação dos oradores confirmados;
  - J. Anexos, quando for o caso, os quais podem ser:
    - 1. projeto;
    - 2. materiais de divulgação;
    - 3. programação detalhada;
    - 4. currículos dos oradores;
    - 5. outros materiais disponíveis.
- III Faculta-se, em caráter extraordinário, a requisição do serviço com apenas 02 (duas) horas de antecedência, desde que não hajam mais de 03 (três) ocorrências desta natureza por ano;



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



- IV As alterações nas condições de prestação do serviço descritas na respectiva requisição, observarão o seguinte:
- A. Antecipações no horário de início e/ou término deverão ser informadas com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência do novo horário;
  - B. Cancelamentos e adiamentos do horário previstos para o início da atividade deverão ser informados com, pelo menos, 12 (doze) horas de antecedência do horário anteriormente programado;
  - C. No caso de adiamento em até 1 (uma) hora do horário de início, não haverá custo adicional para a contratante;
  - D. Caso não seja observado o disposto na alínea b, será devido à contratada o valor de que trata o inciso IV, do item 3.4.

### 3.6 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### 3.7 Demais prazos

#### 3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O início da execução do serviço se dará imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme a demanda apresentada pela contratante.

#### 3.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços

Por se tratar da prestação de serviço, qualquer inadequação será corrigida imediatamente, às custas da contratada.

### 3.8 Garantia contratual

A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar o prazo total do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

### 3.9 Indicadores de níveis de serviço

- I. Sem prejuízo da atuação do fiscal do contrato, cada serviço realizado será objeto de pesquisa de satisfação;
- II. A pesquisa será operacionalizada conforme as especificações abaixo:



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



- A. Divulgação ampla, de modo que o maior número de usuários participem da mesma;
  - B. Utilização de formulário, a ser previamente apresentado e discutido com a contratada;
  - C. Disponibilização do formulário em formato digital ou outro meio acessível.
- III. A escala de avaliação da pesquisa conterà os seguintes níveis:
- A. Insatisfeito/Péssimo, representados pelos números 1 e 2;
  - B. Pouco satisfeito/ruim, representados pelos números de 3 a 5;
  - C. Satisfeito/bom, representados pelos números de 6 a 8;
  - D. Muito satisfeito/ótimo, representados pelos números 9 e 10.
- IV. Será obrigatória a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6;
- V. O procedimento de avaliação levará em consideração os seguintes parâmetros:
- A. Para cada item a ser avaliado, será atribuída uma nota em conformidade com a escala de avaliação;
  - B. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação;
  - C. Não serão consideradas notas inferiores a 6 (seis) que não estiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados;
  - D. Será calculada uma nota média geral, por meio da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.
- VI. A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis);
- VII. Após a aplicação da 1º (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas;
- VIII. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e do contrato;
- IX. Ocorrendo outros resultados insuficientes, de forma subsequente ou alternada, deverão ser aplicadas multas à contratada, calculadas sobre o valor devido por cada serviço prestado, cuja avaliação for negativa, de acordo com os seguintes percentuais:
- A. 02% (dois por cento), quando se verificarem entre 02 (duas) e 03 (quatro) ocorrências;
  - B. 04% (quatro por cento), quando se verificarem entre 04 (duas) e 05 (cinco) ocorrências.
- X. Caso sejam verificadas mais de 05 (cinco) ocorrências de avaliação negativa, o contrato estará sujeito a rescisão;



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



XI. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.

### 3.10 Do recebimento

#### 3.10.1 Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante simples verificação da execução do mesmo, por servidor do Departamento de Comunicação.

#### 3.10.2 Do recebimento definitivo

- I. Os serviços executados serão recebidos definitivamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, que se responsabilizará pelo atesto da nota fiscal, a qual será acompanhada pelo relatório detalhado da execução elaborado pela contratada;
- II. O recebimento e aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

### 3.11 Da forma de pagamento

- I. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços;
- II. O valor será creditado na conta bancária informada pela contratada, da qual a mesma deve ser titular;
- III. Na Nota Fiscal deverá constar, pelo menos, os seguintes dados:
  - A. Prazo de validade;
  - B. Data de emissão;
  - C. Identificação do contrato;
  - D. Período da prestação do serviço;
  - E. Valor unitário por item;
  - F. Valor total por item;
  - G. Valor total mensal.
- IV. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39





$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%; e

I = Índice de atualização financeira diária = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

### 3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Fonte: 0118
- Natureza de Despesa: 339039
- Funcional Programática: 8724 – Participação Institucional
- Funcional Programática: 8727 – Promoção de Cidadania e Direito
- Funcional Programática: 8724 – Implementação de Ações de Comunicação e Publicidade.

### 3.13 Da transferência de conhecimento

O prestador deverá:

- A. Relatar formalmente todos os eventos significativos para o desenvolvimento de suas atividades;
- B. Admitir servidores ou funcionários terceirizados, indicados pelo TJPA, para formação em serviço, no âmbito das atividades objeto dos presentes estudos.

### 3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

O direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos os resultados produzidos, em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da contratante, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

Os direitos autorais dos produtos gerados serão da contratante, ficando proibida sua utilização por parte da contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 3.15 Da qualificação técnica do profissional



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



- I Os profissionais que atuarão na execução do objeto devem comprovar formação nos seguintes termos:
- A. Curso de graduação ou pós-graduação em LIBRAS ou audiodescrição, conforme o caso;
  - B. Cursos específicos de tradução/interpretação em LIBRAS ou de audiodescrição, conforme o caso, em nível de formação profissional, desde que reconhecidos pelo sistema de ensino competente, ou ainda cursos de formação continuada/extensão universitária, ofertados por instituições de ensino superior/secretarias de educação.
- II Os profissionais devem dispor ainda de:
- A. Experiência mínima de 1 (um) ano em tradução/interpretação de LIBRAS ou audiodescrição, conforme o caso;
  - B. Conhecimento prévio dos temas relativos à pessoa com deficiência e daqueles que serão objeto de sua atuação;
  - C. Proficiência em sua área de atuação;
  - D. Boa dicção;
  - E. Boa audição;
  - F. Raciocínio lógico;
  - G. Agilidade;
  - H. Vocabulário vasto, com especial ênfase em termos do universo jurídico.

### 3.16 Dos papéis a serem desempenhados

| PAPEL                                       | ENTIDADE | RESPONSABILIDADE   |
|---|----------|--|
| Equipe de Apoio da Contratação              | TJPA     | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.   |
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | TJPA     | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.                                       |
| Fiscal Demandante do Contrato               | TJPA     | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Técnico do Contrato                  | TJPA     | Servidor representante da área técnica, indicado   |



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



|                                   |            |   |
|-----------------------------------|------------|---|
|                                   |            | pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.   |
| Fiscal Administrativo do Contrato | TJPA       | Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.    |
| Gestor do Contrato                | TJPA       | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.  |
| Preposto                          | Contratada | Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |

| Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)  |  |   |
|---|--|---|
| <b>Integrante Demandante</b><br>Nome: Nadime Sassim Dahás<br>Matrícula: 139416<br>Telefone: (91) 3205-3202<br>E-mail:<br>nadime.dahas@tjpa.jus.br | <b>Integrante Demandante</b><br>Nome: Will Montenegro Teixeira<br>Matrícula: 112046<br>Telefone: (91) 3205-3274<br>E-mail: will.teixeira@tjpa.jus.br | <b>Integrante Técnico</b><br>Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior<br>Matrícula: 58580<br>Telefone: (91) 3252-8017<br>E-mail:<br>antonio.barros@tjpa.jus.br |

| Equipe de gestão e fiscalização da contratação   |   |   |
|--|---|---|
| <b>Gestor do Contrato</b><br>Nome: Nadime Sassim Dahás<br>Matrícula: 139416<br>Telefone:(91)3205-3202<br>E-mail:<br>nadime.dahas@tjpa.jus.br | <b>Fiscal Demandante</b><br>Nome: Will Montenegro Teixeira<br>Matrícula: 112046<br>Telefone: (91) 3205-3274<br>E-mail:<br>will.teixeira@tjpa.jus.br | <b>Fiscal Técnico</b><br>Nome: Antonio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior<br>Matrícula: 58580<br>Telefone:(91)3252-8017<br>E-mail:<br>antonio.barros@tjpa.jus.br |



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
 Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
 Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



### 3.17 Das sanções

- I. A contratada ficará sujeita a penalidades, em caso de atraso, bem como pela inexecução parcial ou total das condições de prestação do serviço ora estabelecidas, nos seguintes termos:
- A. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
  - B. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
  - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - D. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
  - E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- II. O valor da multa de que trata a alínea “b”, do item anterior, será calculado sobre a parcela do serviço contratado, nos seguintes percentuais:
- A. 0,2%, quando deixar de:
    - 1. Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
    - 2. Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por parcela do serviço contratado, nos seguintes percentuais.
  - B. 0,4%, quando:
    - 1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização e por parcela do serviço contratado;
    - 2. Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
  - C. 0,8%, quando:
    - 1. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por parcela do serviço contratado;
    - 2. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por parcela do serviço contratado;
    - 3. Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.
  - D. 3,2%, quando:



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39





1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
  2. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.
- III. A multa de que trata o inciso anterior será cobrada por parcela do serviço contratado, salvo disposição em contrário;
- IV. Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à contratada, bem como da garantia prestada ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TJPA;
- V. Caso a multa não seja paga, na forma estabelecida anteriormente, a mesma será cobrada judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- VI. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- VII. Aplicam-se as demais sanções previstas no capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- VIII. Todas as punições ora estabelecidas:
- A. Apenas podem ser aplicadas no curso de regular processo administrativo, observada a prévia defesa e o contraditório;
  - B. Não excluem eventual responsabilização cível e criminal.

Belém, 6 de abril de 2022

**NADIME SASSIM DAHÁS**

Integrante Demandante

**WILL MONTENEGRO TEIXEIRA**

Integrante Demandante

**ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JÚNIOR**

Integrante Técnico

**SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA**

Integrante Administrativo



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39





### Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço

#### 1. Identificação do pedido

Ordem de Serviço nº \_\_\_\_/TJPA.

De: Tribunal de Justiça do Pará

Telefone:

E-mail:

#### 2. Identificação da contratada

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social: |  |
| Telefone:     |  |
| E-mail:       |  |
| Endereço:     |  |
| CNPJ:         |  |



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39





### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Nº    | Serviço | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor global R\$ |
|-------|---------|-------------------|------------|--------------------|------------------|
|       |         |                   |            |                    |                  |
|       |         |                   |            |                    |                  |
|       |         |                   |            |                    |                  |
| TOTAL |         |                   |            |                    |                  |

### 4. Instruções complementares

Nome do Evento:

Tipo:

Local:

Data:

Horário de início:

Previsão de duração:

Servidor responsável:

Programação:

A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, contrato nº \_\_\_\_ /TJPA.



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



PAPRO202102175V03



PAPRO202201764V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39





## Anexo II - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

AUTORIZADOR(A):

Nome:

CPF: RG:

Telefone(s):

E-mail:

Endereço:

AUTORIZADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, sediado na Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro-Souza. CEP 66613-710 – Belém-PA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo-assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, no âmbito do [NOME DA MANIFESTAÇÃO PÚBLICA], em [DATA], na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados nas manifestações públicas, de qualquer custo, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)



Assinado com senha por NADIME SASSIM DAHAS(usuário), WILL MONTENEGRO TEIXEIRA(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário).  
Use 2870223.20540414-5065 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 18/04/2022 13:52



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3219959.20820627-9892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2022 10:39



# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato do CONTRATO Nº 028/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ARRAIS SERVICOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVACAO E LOGISTICA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.264/0001-40// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193, 8194 e 8195, 02.122.1421.8659, 8669 e 8670, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0101 e 0118 // Vigência: 10.05.2022 a 10.05.2024 // Data da assinatura: 10/05/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 797055**

**Extrato do CONTRATO Nº 026/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.850.633/0001-45// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM DE SANTARÉM, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 003/TJPA/2022, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$- 387.999,89 (Trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), durante o período de 06 (seis) meses // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1417.8644, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0101 e 0118 // Vigência: 03.05.2022 a 03.11.2022 // Data da assinatura: 03/05/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 797045**

**Extrato do CONTRATO Nº 035/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa METALÚRGICA ASCURRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.652.937/0001-04// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e manutenção em garantia das plataformas de percurso vertical durante o período de 20 meses, nos Fóruns de Bragança, localizado à Av. Nazareno Ferreira, s/n, bairro Centro, CEP: 68.600-000, Bragança-PA, e de Nova Timboteua, localizado à Av. Barão do Rio Branco, 2083, bairro Centro, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2022/TJ/PA // Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$- 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais), durante o período de 20 (vinte) meses // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1417.8644 e 8646, Natureza da Despesa: 339030/339039/449052, Fonte de Recursos: 0118 // Vigência: 11.05.2022 a 11.01.2024 // Data da assinatura: 10/05/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 797380**

**Extrato do CONTRATO Nº 033/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa SERVIIR SISTEMAS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.479.406/0001-83// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e de audiodescrição, conforme especificações do termo de referência, Anexo I do edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 017/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$- 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 04102.02.061.1417.8727/04102.02.128.1417.8724, Natureza da Despesa: 339039/339036, Fon-

te de Recursos: 0118 // Vigência: 09.05.2022 a 09.05.2024 // Data da assinatura: 09/05/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 796738**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/TJPA/2021

A Secretaria de Administração cancela a homologação do item 9 do Pregão Eletrônico nº 054/TJPA/2021, cujo objeto é Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 11/05/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 797068**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Extrato de Contrato nº. 024/2022/TJPA** // Partes: TJPA e a empresa NORTE PROTEÇÃO LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.946.404/0001-75 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das instalações de prevenção e combate a incêndio do Fórum Criminal de Belém, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 004/TJPA/2022. // Valor do Contrato: Valor global de R\$ 1.144.925,30 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04102.02.061.1417.8644; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0118 / 0318// Vigência: 12 (doze) meses, com início em 04 de maio de 2022 e término em 04 de maio de 2023.//Data da assinatura: 04/05/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 796942**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 38.513, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 353/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 003712/2021; R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome                          | ENQUADRAMENTO ATUAL                                 |    | PROGRESSÃO POR ELEVACÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL |   |    | A contar de: |            |
|-----------|-------------------------------|---|----|---|---|----|--------------|------------|
|           |                               | Cargo atual   | Cl | Nv  | Cargo Enquadramento                                 | Cl |              | Nv         |
| 0101077   | LEANDRO ALBERTO ALVES DE LIMA | Auditor de Controle Externo-C. Contábeis TCE-CT-603 | B  | 01  | Auditor de Controle Externo-C. Contábeis TCE-CT-603 | C  | 01           | 05/04/2022 |

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

**Protocolo: 797037**